



Respondida

28/04/2026 14:51

### Esclarecimento

LEONE E COLDIBELLI COM E DIST DE PROD NUTRICIONAIS LTDA

Boa tarde! Gostaríamos de solicitar que a possibilidade da entrega dos produtos ser realizada em um único local? No edital detalha o endereço de 50 instituições o que impacta diretamente os custos dos processo.

RESPOSTA PUBLICADA

30/04/2026 15:34

[EDITAR RESPOSTA](#)


Respondida

28/04/2026 14:20

### Esclarecimento

MG2 NUTRICAÇÃO LTDA

Segue anexo esclarecimento

 ESCLARECIMENTO\_E\_F...pdf



RESPOSTA PUBLICADA

30/04/2026 15:38

[EDITAR RESPOSTA](#)

Respondida

24/04/2026 08:41

### Esclarecimento

Nutrir Distribuidora de Produtos Para Terapia Nutricional

Bom dia, o questionamento feito anteriormente não foi totalmente respondido. É obrigatório cotarmos todos os produtos do lote ou podemos cotar apenas os que trabalhamos?

RESPOSTA PUBLICADA

24/04/2026 16:51

[EDITAR RESPOSTA](#)

Respondida

22/04/2026 09:19

### Esclarecimento

Nutrir Distribuidora de Produtos Para Terapia Nutricional

Bom dia, podemos cotar apenas o produto que fornecemos ou temos que cotar todos os produtos do lote? Para a participação no processo é obrigatório cotar todos os lotes?

RESPOSTA PUBLICADA

23/04/2026 16:16

[EDITAR RESPOSTA](#)



Respondida

17/04/2026 10:55

### Esclarecimento

Nutrir Distribuidora de Produtos Para Terapia Nutricional

Bom dia, solicito esclarecimento quanto o prazo de validade do itens, visto que alguns produtos saem da fabrica com 12 meses de validade, sendo inviável entregas com 90%, mas garantimos 80% do prazo.

RESPOSTA PUBLICADA

30/04/2026 15:32

[EDITAR RESPOSTA](#)

Respondida

17/04/2026 10:50

### Esclarecimento

Nutrir Distribuidora de Produtos Para Terapia Nutricional

ITEM 2: Descritivo solicita dieta com proteína hidrolisa mas o produto referenciado "Nan Supreme" possui proteína parcialmente hidrolisa, podemos cotá-lo mesmo assim?. ITEM 5: Descritivo solicita dieta com proteína hidrolisa mas o produto referenciad...

[Ver mais](#)

RESPOSTA PUBLICADA

30/04/2026 15:30





## **ESCLARECIMENTOS DE QUESTIONAMENTOS – LICITAÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**Processo Administrativo nº:** 4918/2025  
**Edital nº:** 12/2026

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios — lácteos e fórmulas infantis — de natureza comum, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Sabará/MG, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e com as Resoluções CD/FNDE nº 26/2013 e nº 06/2020.

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, seguem os esclarecimentos solicitados:

### **1. EMPRESA: NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL**

#### **1.1 Questionamento**

Quanto à possibilidade de cotar apenas itens ou quanto à obrigatoriedade de cotação de todo o lote.

#### **Esclarecimento**

Conforme estabelecido no item 1.1.1 do edital: “A licitação será dividida em lotes, compostos por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, **devendo, entretanto, apresentar proposta para todos os itens que compõem cada lote.**”

#### **1.2 Questionamento**

Quanto ao prazo de validade dos itens.

#### **Esclarecimento**

Será aceito o fornecimento de produtos com, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de sua vida útil no momento da entrega, por atender às necessidades da Administração. Portanto, o edital será retificado conforme disposto no item 4.2.

#### **1.3 Questionamento**

Quanto à cotação dos itens fórmula infantil de partida e de seguimento, cujo descritivo solicita proteína hidrolisada, enquanto os produtos referenciados possuem proteína parcialmente hidrolisada e concentrada, respectivamente.

#### **Esclarecimento**

Os produtos referenciados poderão ser aceitos, por atenderem às necessidades da Administração. Portanto, o edital será retificado conforme disposto no item 4.2.

### **2. EMPRESA: LEONE E COLDIBELLI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.**

#### **2.1 Questionamento**



Quanto à possibilidade de entrega dos produtos em um único local, considerando que o edital prevê a entrega em aproximadamente 50 instituições, o que impacta os custos logísticos.

### **Esclarecimento**

O lote 1 deverá, obrigatoriamente, ser entregue de forma descentralizada (ponto a ponto). Os demais lotes poderão ser entregues em ponto único. Portanto, o edital será retificado com essa informação, conforme disposto no item 4.2.

## **3. EMPRESA: MG2**

### **3.1 Questionamento**

Quanto à possibilidade de fornecimento do produto em embalagem de 380g (duas unidades totalizando 760g), considerando que o edital exige embalagens de 700g a 800g.

### **Esclarecimento**

Não será aceita a composição por múltiplas unidades. Cada embalagem deverá conter, individualmente, no mínimo 700g, conforme as condições do edital e de sua retificação.

### **3.2 Questionamento**

Quanto à possibilidade de fornecimento de composto lácteo zero lactose em substituição ao leite em pó zero lactose.

### **Esclarecimento**

Não será aceito composto lácteo. O edital exige, expressamente, leite em pó zero lactose. Ressalta-se que o produto será destinado a alunos a partir de 1 (um) ano de idade.

### **3.3 Questionamento**

Proposta de fornecimento de fórmula nutricional à base de soja, diversa da especificada no edital.

### **Esclarecimento**

Não será aceita, por não atender às necessidades da Administração. Portanto, o edital será retificado conforme disposto no item 4.2.

### **3.4 Questionamento**

Dúvidas quanto à composição proteica dos itens 04, 05 e 08 (produtos com proteína parcialmente hidrolisada ou composição mista).

### **Esclarecimento**

Os produtos poderão ser aceitos, pois atendem às necessidades da Administração. Portanto, o edital será retificado conforme disposto no item 4.2.

### **3.5 Questionamento**

Quanto à possibilidade de fornecimento do suplemento Ascenda, da marca Nestlé, e se sua utilização seria mediante prescrição médica.



## **Esclarecimento**

Considerando que o produto apresenta lactose em sua composição, não será aceito, tendo em vista que o edital exige produtos isentos de lactose. A aquisição visa atender a possíveis prescrições médicas ou nutricionais, conforme item 6.2.1 do Termo de Referência.

### **3.6 Questionamento**

Proposta de fornecimento de módulo espessante conforme especificações apresentadas.

## **Esclarecimento**

O produto poderá ser aceito, pois atende às especificações previstas no edital e em sua retificação, bem como às necessidades da Administração.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os presentes esclarecimentos passam a integrar o edital para todos os efeitos legais, prevalecendo para fins de interpretação.

Caso haja impacto na formulação das propostas, será realizada a reabertura de prazo, nos termos da legislação vigente.

---

Mariana Virginia Tomaz de Macedo  
Analista da Educação Básica - Nutricionista  
Setor de Alimentação Escolar  
Secretaria Municipal de Educação